



REPUBLICAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.

Razão Social:	
CNPJ N.º:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax :	
Pessoa para contato :	

Recebemos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e ratificamos nossa conhecimento e anuência com a gravação em áudio e vídeo e transmissão ao vivo do processo licitatório em questão. Tudo será transmitido ao vivo pelas redes sociais e o portal oficial da administração municipal.

Local: Caturité - PB, ____ de ____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Caturité - PB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar ou remeter a Comissão de Licitação por meio do e-mail licitacaturite@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

005/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO
MUNICÍPIO DE CATURITE - PB**

ABERTURA

05 de agosto de 2020 às 10h00min

(horário local)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Caturité – PB
Endereço: Rua João Queiroga, N°. 18, Centro, Caturité – PB.
Telefone: (83) 3345-1072
Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação da CPL: 001/2020.
Endereço da Comissão: Rua João Queiroga, N°. 18, Centro – Caturité - PB.
Telefone: (83) 3345-1072
Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
GESTOR/PREFEITO: José Gervazio da Cruz.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.
PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.
CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.
CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caturité.
FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, por sua Comissão Permanente de Licitação, conforme autorização do (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Gestor (a), de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de empreitada: Por preço global

Data da realização do certame: 05 de agosto de 2020

Horário: 10h00min (horário local)

Local: AV João Bezerra Cabral N°. 69, Centro – Caturité – PB(prédio da Câmara Municipal), em ambientes abertos, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes, entre outras medidas, conforme recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação até às 10h00min, do dia 05 de agosto de 2020, (não sendo aceito licitantes retardatários) ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



Informamos que a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços das empresas interessadas se dará em sessão pública com transmissão ao vivo pelo portal eletrônico oficial da Prefeitura de Caturité/PB e pelas redes sociais oficiais.

Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão também por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Setor de Licitações. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico <https://www.caturite.pb.gov.br>

A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei n.º 8.883, de 08/06/94; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

1. DO EDITAL

- 1.1.** – A presente Tomada de Preços contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:
- a) Anexo I – Minuta de Instrumento de Procuração;
 - b) Anexo II – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - c) Anexo III – Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
 - d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços;
 - e) Anexo V - Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ordem de Serviços;
 - g) Anexo VII – Minuta do Atestado de Visita;
 - h) Anexo VIII – Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;
 - i) Anexo IX – Minuta de Termo de Renúncia (facultativo);
 - j) Anexo X – Minuta de Declaração de Autenticidade;
 - k) Anexo XI – Minuta de Declaração de ausência de servidor público no quadro social;
 - l) Anexo XII – Minuta de Declaração de elaboração independente de proposta;
 - m) Anexo XIII – Minuta de Declaração de empregar 10% da mão de obra local;
 - n) Anexo XIV – Minuta de Declaração de empregar 5% da mão de obra aos sentenciados
 - o) Anexo XV – Minuta de Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC
 - p) Anexo XVI – Projeto Básico Técnico.

1.2. – Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua João Queiroga, N.º. 18, Centro – Caturité - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

1.3. – No mesmo local e horário constantes no item anterior, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação, podendo também, ser procedido por meio do e-mail licitacaturite@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. – A presente Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa especializada para perfeita execução dos serviços destinados à Prefeitura Municipal de Caturité para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CATURITE - PB**, sob o regime de empreitada por preço global, com o tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de mão de obra e todos os seus encargos, materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas, acessórios, água, energia e tudo quanto for necessário para a perfeita execução e acabamento dos serviços, na conformidade das conforme especificações técnicas e projetos e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Caturité – PB. O cadastro deverá ser atualizado através do e-mail: licitacaturite@gmail.com, em virtude da pandemia em curso (COVID-19), das 08:00 até 12:00 horas, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

3.2. – As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93), o cadastro deverá ser feito através do e-mail: licitacaturite@gmail.com em virtude da pandemia em curso (COVID-19), das 08:00 até 12:00 horas, quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

3.3. – Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

3.4. – Será vedada a participação de empresa na licitação quando:

- a) Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
- d) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- e) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



4.2 – A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.2.1 – NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DE MICROEMPRESAS – ME, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo a **DECLARAÇÃO** firmada pelo contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;

4.2.1.1 – A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.2.1.2 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.2 A não utilização da faculdade prevista no subitem 4.2.1, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

4.3 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.5 – Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 6 deste Edital e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preços conforme solicitado no item 7 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
À Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Caturité - PB
Tomada de Preços n.º. 005/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caturité - PB
Tomada de Preços n.º. 005/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

5.3 – Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope n.º. 01 – **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

6.1.1 – **RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:**

6.1.1.1 Registro Público originário de Empresas Mercantis e demais alterações, acompanhado de cópia de CPF e R.G. do titular, para os casos de empresário individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – **RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:**

6.1.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet;

6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



6.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

6.1.3.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

6.1.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

6.1.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade.

6.1.3.2.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.1.3.2.3 – Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0

Solvência Geral (SG) ≥ 1,0

Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.2.1.1 – Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.3.3 – Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 1.296,20 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, nas modalidades seguintes:

a) – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



- a1) Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968, conforme instrução do Tesouro Nacional:
- b) – Seguro garantia;
- c) – Fiança Bancária;
- 6.1.3.3.1** – A garantia referida acima, deverá ser recolhida junto ao Departamento Financeiro - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caturité – PB, **até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs;**
- 6.1.3.3.2** – As garantias referidas acima, no item 6.1.3.4 alíneas “B” “C” e “D poderão ser enviadas para o e-mail licitacaturite@gmail.com, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs; onde juntamente ao Departamento Financeiro - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caturité – PB, será realizada a análise e posteriormente será enviada a declaração atestando a supracitada garantia. Essa medida adotada ser dá em virtude da pandemia em curso (COVID-19), a fim de evitar possíveis aglomerações nos setores da Prefeitura Municipal de Caturité /PB.
- 6.1.3.3.3** – A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.
- 6.1.3.3.4** – A garantia de proposta prevista no item 6.1.3.3 tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:
- a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato no prazo legal
- 6.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**
- 6.1.4.1** – Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 6.1.4.2 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 6.1.4.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, mediante apresentação de atestado(s) de execução de serviço(s) em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo são:
- 6.1.4.2.1.1** EMBOSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARP MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (EM PRESENÇA DE VAOS) ESPESSURA DE 25mm.
- 6.1.4.2.1.2** REVESTIMENTO CERAMICO PARA PARADE, 10X10cm, PEI – 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOSO.
- 6.1.4.2.1.3** ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39cm, (ESPESSURA 9cm) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



6.1.4.3 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1.4.3.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico, Engenheiros Civil, de nível superior registrado) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO** objeto da presente Tomada de Preços. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplado(s) o(s) seguinte(s) serviço(s) como parcela(s) de maior relevância e valor significativo, consoante serviços constantes:

6.1.4.3.1.1 EMBOSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARP MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (EM PRESENÇA DE VAOS) ESPESSURA DE 25mm.

6.1.4.3.1.2 REVESTIMENTO CERAMICO PARA PARADE, 10X10cm, PEI – 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOSO.

6.1.1.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39cm, (ESPESSURA 9cm) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

- a) Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;
- b) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar à da presente licitação;
- c1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - O Empregado;
 - O Sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço;
- c2) Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, e última alteração de salário, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.1.2 – Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

6.1.1.3 – Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

6.1.1.4 – Atestado de visita técnica ao local da obra;

6.1.1.4.1 – A Prefeitura Municipal de Caturité, através da Secretaria de Infraestrutura, expedirá, em nome da empresa proponente, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** referente ao local onde será realizada a obra objeto do presente certame, a qual deverá ser feita representada pelo Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, e/ou pelo representante legal da empresa, e/ou pelo procurador munido de instrumento de procuração específico para este ato, com firma reconhecida de quem lhe outorgou os direitos.

6.1.1.4.2 – A visita técnica deverá ser agendada e realizada pelo representante das empresas interessadas, **até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs, devendo ser agendada com até 24 horas de antecedência.** (Obs.: Não poderão ser agendadas visitas para sábado, domingos e feriados).

6.1.1.4.3 *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante*

6.1.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

6.1.3 – Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

6.1.4 – Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa.

6.1.5 – Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - **Anexo IX**;

6.1.6 – Declaração de Autenticidade, conforme modelo apresentado no **Anexo X**, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

6.1.7 – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Caturité, conforme modelo – **Anexo XI**;

6.1.8 – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo – **Anexo XII**;

6.1.9 – Declaração de que, contratada, assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.1.10 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecida pelo órgão licitante;

6.1 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme **Anexo IV** – Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:

7.1.1. – Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e o responsável técnico e conter o seguinte:

7.1.1.1. – Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.2. – Preço unitário, por item, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos;

7.1.1.3. – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.1.4. – Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;

7.1.1.5. – A razão social, o CNPJ e o endereço completo;

7.1.1.6. – Indicação do número desta Tomada de Preços;

7.1.1.7. – Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;

7.1.1.8. – Prazo de Execução da Obra: **04 (QUATRO) meses**, após a emissão da Ordem de Serviços;

7.1.1.9. – Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

7.1.1.10. – Local data e assinatura da proposta pelo representante legal e o responsável técnico.

7.2. – O licitante deverá incluir também no Envelope 02 – Proposta de Preços:

7.2.1. Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada;

7.2.2. Composição de encargos sociais e trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra, de acordo com Projeto Básico;

7.2.3. Composição de Taxa de B.D.I. – Bonificação de Despesas Indiretas, acompanhada do detalhamento de composição auxiliar para os Impostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 - TCU Plenário. Não devem ser computadas as alíquotas, referentes à IRPJ e CSLL sob pena de desclassificação;

7.2.4. Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO XIII**, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

7.2.5. Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO XIV**, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

7.2.6. Declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO XV** deste Edital, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002

7.3. – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

7.4. – Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. – Não atenderem às exigências deste Edital;

7.4.2. – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4.3. – Apresentarem preço unitário e global superiores aos preços estimados pelo Órgão Licitante ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



7.4.4. – Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.

7.5. – Do reajuste de preços:

7.5.1. – O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

7.6. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7. – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no item 9.0;

8.2. – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;

8.3. – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.5. – Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Classificação”, as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida em cartório, conforme minuta no **Anexo I**.

8.6. – No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

8.7. – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital.

8.8. – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9. – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

9.1. – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

9.2. – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

9.2.1. – A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



9.2.2. – A fase de classificação e julgamento final (2ª) que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

9.3. – Fase de Habilitação (1ª FASE):

9.3.1. – Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.2. – Visando facilitar o acesso a documentação dos licitantes, tendo em vista a pandemia do Pandemia do Covid-19, os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Prefeitura de Caturité /PB (<https://www.caturite.pb.gov.br/>), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa

9.3.3. – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.3.4. Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes a licitante será inabilitada;

9.3.5. – Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.3.6. – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

9.3.7. – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação do Diário Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

9.3.8. – Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, a abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

9.3.9. – Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;

9.3.10. – Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

9.3.11. – Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.12. – Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial, sua decisão quanto à habilitação;

9.3.13. – Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;

9.3.14. – Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



9.3.15. – Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.16. – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de “Documentos de Classificação” em seu poder.

9.4. – Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE):

9.4.1. – Decidida à habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a comissão procederá a aberturas dos envelopes de "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.4.2. – Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível;

9.4.3. – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;

9.4.4. – As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;

9.4.5. – Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

9.4.6. – Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos do item 8.3;

9.4.7. – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;

9.4.8. – O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

9.4.9. – Ocorrendo empate de preços totais apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 8.4.10;

9.4.10. – A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;

9.4.11. – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

9.4.12. – Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;

9.4.13. – Os procedimentos acima definidos serão efetuados para cada item, atendendo ao exposto neste edital. Caso o julgamento da proposta for por lote, uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora para um ou mais lotes ou mesmo para todos;

9.4.14. – Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

9.4.15. – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.4.16. – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



9.4.17. – Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos previsto no item 6.0 deste edital e atendam o que segue:

10.1.1. – **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.1.2. – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

10.2. – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. – Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação, marcará por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

10.4. – Nas licitações será assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem os itens 10.1 a 10.3, bem como as condições contidas desse Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. – Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior, desde que entenda viável a Prefeitura de Caturité;

11.2. – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Caturité convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;

11.3. – A Prefeitura Municipal de Caturité – PB poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8666/93;

11.4. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Caturité – PB celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital;

12.2. – A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Caturité – PB, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

12.3. – A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



12.4. – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Caturité tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

12.5. – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Caturité - PB, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 10.2** deste Edital.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. – A empresa no ato da assinatura do contrato deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor deste, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

13.1.1. – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.2. – Seguro garantia;

13.1.3. – Fiança Bancária;

13.2. – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento do serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.3. – Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designará servidor ou comissão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante vencedora, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.3.a.

13.4. – A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários;

13.5. - Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. – O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição;

15.2. – Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Super Simples, serão descontados apenas o ISS, devendo os demais impostos serem pagos pela contratada, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);

15.3. – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

15.4. Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto a SRF.

15.5. O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

15.6. O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da Contratada, alusiva a matrícula da obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

15.7. – A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

15.8. – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Caturité;

15.9. – A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

15.10. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2020, sendo o seguinte:

15.11. Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos da Secretaria de Infra Estrutura: 02.010-15.451.1009.1013 – 44.90.51.99 Secretaria de Infraestrutura 02.010 – Construção de Central de Velórios 15.451.1009.1024 – Obras e Instalações 4.4.90.51.99 – Cessão Onerosa do Pré Sal 1991.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

16.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.2.2.1 – em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



16.2.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3 – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6 – Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1 – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Caturité /PB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9.2 – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caturité, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

16.9.3 – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

16.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113;

17.2 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em tomada de preços, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caturité de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem 17.2. As falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1– Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

- I. – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2– O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

18.3– Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4– O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);

18.5– A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 17.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

18.6– Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 – O Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.

20 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1– **Caberá a licitante vencedora**

20.1.1 – Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;

20.1.2 – Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

20.1.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

20.1.4 – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

20.1.5 - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

20.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

20.1.7 - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

20.1.8 - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

20.1.9 - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.10 - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;

20.1.11 - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

20.1.12 - **O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia**, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato;

20.1.13 - O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;

20.1.14 - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;

20.1.15 - Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93;

20.1.16 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.17 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;

20.1.18 - Instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;

20.1.19 - Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;

20.1.20 - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;

20.1.21 - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;

20.1.22 - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;

20.1.23 - Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;

20.1.24 - Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

20.1.25 - Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

20.1.26 - Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;

20.1.27 - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

20.1.28 - A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso haja a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra;

20.1.29 - Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato;

20.1.30 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;

20.1.31 - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Caturité qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



20.1.32 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Caturité;

20.1.33 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Caturité – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

20.1.34 - O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente tomada de preços, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.

20.2- Caberá à Prefeitura Municipal de Caturité:

20.2.1 - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

20.2.2 - Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

20.2.3 - Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;

20.2.4 - Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas;

20.2.5 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A Prefeitura Municipal de Caturité poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Caturité; e

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;

21.3– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;

21.4– A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Caturité comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;

21.6– É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletrários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

21.7- A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Caturité providenciará a sua destruição;

21.8– Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



21.9- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Caturité;

21.11 - A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;

21.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.13 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.14 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

21.15 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

21.16 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Caturité – PB;

21.17 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;

21.18 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

21.19 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Queimadas - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caturité - PB, em 17 de julho de 2020.

HELDER FRANCISCO NUNES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

(No papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____(razão social da Empresa)_____, Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, C.N.P.J.:_____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judícia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2020, pela Prefeitura Municipal de Caturité – PB, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Tomada de Preços em epígrafe, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura

(Firma reconhecida do outorgante)



ANEXO II - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité– PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº. 005/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité– PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

a) () Sim b) () Não

_____, ____ - _____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité- PB.

Tomada de Preços nº. 005/2020

Data: 05/08/2020 às 10:00h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	DESCREVER CONFORME PROJETO				
VALOR TOTAL.....R\$					

Valor global da proposta R\$ (_____) _____

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Concordamos com o disposto no Edital

Forma de Pagamento: Concordamos com o disposto no Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Declaramos ainda que os preços unitários propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega da obra.

Local: _____,

Data: ___/___/___

(Assinatura do proponente)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB E _____.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro - Caturité - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, _____, _____, _____, **residente e domiciliada à** _____, _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____ - SSP-PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada global, conforme Processo de Licitação nº ____/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB**, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo nº ____/2020, o Edital da Tomada de Preços nº 005/2020 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ _____ (_____), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Simples, serão descontados apenas o ISS, devendo os demais impostos serem pagos pela contratada, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a contratada deverá comprovar, perante a Secretaria Municipal Finanças, a matrícula do objeto licitado, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto a SRF.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de qualquer medição somente será efetuado mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL e com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento da última parcela pela contratante, ficará condicionado a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da Contratada, alusiva a matrícula da obra, expedida por aquele Instituto, dando baixa e quitação junto àquele órgão.

CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 005/2020 e a apresentação dos documentos fiscais respectivos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “online” para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

I – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II – A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária;

III – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2020, sendo o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



9.1. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos da Secretaria de Infra Estrutura: 02.010-15.451.1009.1013 – 44.90.51.99 Secretaria de Infraestrutura 02.010 – Construção de Central de Velórios 15.451.1009.1024 – Obras e Instalações 4.4.90.51.99 – Cessão Onerosa do Pré Sal 1991.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será de **04 (QUATRO) meses**, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Prefeito do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (SEIS) meses** e iniciar-se-á a partir da data emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n°. 8.666/93.
- IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XI. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII. O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.
- XIII. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIV. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



XV. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

XVI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.

XVIII. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.

XIX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XX. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.

XXI. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

XXII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.

XXIII. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

XXIV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.

XXV. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

XXVI. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

XXVII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.

XXVIII. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.

XXIX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.

XXX. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

XXXI. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.

XXXII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

XXXIII. Informar ao Setor Financeiro da Secretaria

XXXIV. Municipal de Obras Públicas qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

XXXV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Caturité;

XXXVI. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Caturité – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



- V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preços 005/2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) **definitivamente**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III – em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

IV – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Caturité - PB, ___ de _____ de ____.

NOME _____
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviço (OS)				
Contratante: Prefeitura Municipal de Caturité - PB			Contratada:	
3. Tipo de serviços e/ou obras:			4. Local de Execução:	
5. Contrato n.º:	6. Data da assinatura	7. Duração	8. Início:	9. Término:
10. Processo n.º:	11. Modalidade e n.º da licitação	12. Regime de execução:	13. Contrato de Repasse n.º.	14. Convênio n.º:
15. Setor requisitante dos serviços e/ou obras:				
16. Discriminação dos serviços e/ou obras e serem executados:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELORIOS NO MUNICIPIO DE CATURITE - PB				
17. Valor dos serviços e/ou obras:				
18. Fiscal da Execução (CREA nº):			19. Local e data da emissão	
20. Autorizo:				
<p>_____</p> <p>JOSE GERVAZIO DA CRUZ</p> <p>Prefeito</p>				
21. Recebi a primeira via desta OS em:				
_____, ___/___/____			_____ Assinatura e carimbo do representante da firma	



ANEXO VII - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ - PB

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços nº. 005/2020 atestamos que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____, o qual tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Caturité - PB, ____/____/2020.

Secretaria de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

Sediada à _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital da Tomada de Preços nº. 005/2020, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____ - _____ de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA

(Facultativo)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário à sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 45, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços n.º. 005/2020

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Tomada de Preços n.º. 005/2020, instaurada pelo Município de Caturité – PB, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Caturité, estado da Paraíba, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO XII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 6.1.11 do Edital da Tomada de Preços nº. ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. ____/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº. ____/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. ____/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. ____/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº. ____/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caturité antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

Sediada à _____

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa se compromete a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO XIV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

Sediada à _____

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa se compromete a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caturité – PB.
Tomada de Preços nº. 005/2020

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO XVI – PROJETO TÉCNICO

Compreendido por:

- **Memorial Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Memórias de Quantitativos;**
- **Plantas.**



MUNICÍPIO DE CATURITÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Construção da Central de Velórios de Caturité

ABRIL/2019

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité/PB
CNPJ: 01.612.640/0001-15

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1512584977



MUNICÍPIO DE CATURITÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo definir as obras, serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizados na Construção da Central de Velórios do município de Caturité - PB. O mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal 8.666/93 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, notadamente em respeito ao princípio da igualdade e do caráter competitivo próprio do certame, tem como objetivo central, em um primeiro momento, fornecer informações que possibilitem as empresas solicitantes a promoverem o estudo e a dedução de métodos construtivos necessários à formulação de suas propostas.

Em um segundo momento, conquanto já estejam definidos, pela licitante contratada, os processos, métodos, materiais, equipamentos e demais subsídios para o planejamento e gestão da obra, objetivam, embora o façam concisamente, comprometer a CONTRATADA à observância da execução dos diversos itens de serviços utilizando-se dos materiais e processos construtivos recomendados, respeitando sempre as prescrições das normas brasileiras da ABNT pertinentes a cada serviço, material ou equipamento, além daquelas outras preconizadas pelos fabricantes, fornecedores, órgãos concessionários de serviços públicos, entre outros.

- CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de Construção da Central de Velórios de Caturité visa atender melhor a população deste município. O referido projeto apresenta a construção da edificação visando suprir às necessidades dos profissionais e usuários desta unidade.

A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido, a estrutura de fundações, pilares, vigas e laje em concreto armado moldado in loco e a cobertura em telhas de fibrocimento e estrutura de madeira. Todos os vãos da edificação serão edificados seguindo o projeto arquitetônico, quanto a revestimentos de piso e parede, louças e metais, esquadrias e demais serviços previstos no orçamento.



MUNICÍPIO DE CATURITÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. Serviços preliminares

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado produzida e instalada de acordo com os padrões da OGU.

A locação da obra será feita com auxílio de tábuas e sarrafos para montagem do gabarito, onde deverão obedecer às cotas dos projetos de arquitetura e estrutura.

Para que se iniciem os serviços deverá ser solicitado a entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira.

Após a Fiscalização realizar as verificações e aferições que julgar necessárias mediante este serviço a Contratada poderá executar os serviços posteriores.

02. Infraestrutura

As escavações deverão ser executadas de forma mecanizada com profundidade definida na memória de cálculo do orçamento.

Nas valas de fundação das paredes haverá embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia, traço 1:4. Será utilizado alvenaria dobrada para execução da calçada de contorno.

Em sequência será executada a cinta para amarração da alvenaria com concreto armado moldado in loco, servindo como viga baldrame. Toda a cinta deve ser impermeabilizada com tinta asfáltica em duas demãos.

03. Superestrutura

Sob cada sapata será aplicado um lastro de concreto magro com espessura de 3 cm.

As formas para as sapatas serão em madeira serrada, com dimensões definidas na memória de cálculo do orçamento.

As formas dos pilares serão em chapa de madeira compensada plastificada, para 10 utilizações com dimensões definidas na memória de cálculo do orçamento.

A armação das fundações, pilares e vigas será com aço CA-50 de acordo com as dimensões definidas na memória de cálculo do orçamento, bem como o volume de concreto com $F_{ck} = 25\text{MPa}$ e seu lançamento.

A laje será pré-moldada e aplicada sobre toda a edificação, conforme mostra o projeto arquitetônico. Com exceção da marquise de entrada, que deverá ser executada em laje maciça.

04. Elevação

As alvenarias de vedação serão em blocos cerâmicos furados assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com preparo em betoneira.

Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité/PB
CNPJ: 01.612.640/0001-15


Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977



MUNICÍPIO DE CATURITÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Todos os vão de portas e janelas receberão vergas e contravergas (janelas) com dimensões definidas na memória de cálculo do orçamento. Elemento vazado (Cobogó) serão assentados de acordo com as especificações do projeto.

05. Revestimentos

Todas as paredes novas devem receber chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e emboço (massa única) com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, espessura de 25 mm.

Nos banheiros, copa, DML e área do bebedouro, haverá revestimento cerâmico 20x20 cm aplicado com alturas definidas em memória de cálculo.

Toda a fachada receberá revestimento cerâmico 10x10 cm, conforme projeto arquitetônico.

06. Cobertura

Cobertura será composta por estrutura de madeira, imunizada com cupinicida, com telhamento de telhas onduladas de fibrocimento.

Os rufos serão em chapa de aço galvanizado, com desenvolvimento 25cm.

A calhas será impermeabilizada com manta asfáltica, onde sua fixação se dará através da aplicação de primer asfáltico.

Toda a edificação receberá forro em placas de gesso.

07. Pisos

Todo o piso será composto por lastro de concreto magro com espessura de 3 cm; contrapiso desempenado e revestimento cerâmico 35x35 cm.

Na calçada lateral direita e frontal, será executado passeio em piso intertravado 20x10 cm, espessura de 06cm, sobre colchão de areia nivelado e compactado.

08. Esquadrias

As janelas serão em alumínio de correr com 2 folhas, com vidros de 6 mm.

As portas internas serão de madeira, com dimensões definidas na memória de cálculo do orçamento.

Na entrada da edificação será instalada uma porta de vidro temperado esp. 10 mm incolor, inclusive com ferragens de fixação e puxadores.



MUNICÍPIO DE CATURITÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

09. Pintura

Todas as paredes internas receberão selador acrílico, serão emassadas com massa látex e a pintadas com tinta acrílica.

As portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte acetinado para madeira sobre fundo nivelador branco.

Todo o forro e marquise de entrada receberá emassamento com massa látex com uma demão e pintura com tinta látex acrílica em duas demãos.

10. Instalações hidráulicas, sanitárias, louças e metais e águas pluviais

Todas as instalações devem seguir seus projetos específicos e/ou a memória de cálculo do orçamento.

11. Instalações elétricas

Todas as instalações devem seguir seus projetos específicos e/ou a memória de cálculo do orçamento.

12. Serviços complementares

A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com os equipamentos em perfeito funcionamento. O letreiro em chapa de aço galvanizado deverá ser executado de acordo com o detalhamento do projeto.

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújo Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 161258497-7



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RUA JOÃO QUEIROGA, 18 – CENTRO – CATURITÉ – PB
CNPJ: 01.612.640/0001-15

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: Construção da Central de Velórios		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ								
LOCAL: Rua João Queiroga, Centro – Caturité/PB				SINAPI - NOVEMBRO/2019		BDI		26,37%		
Orçamento	Desonerado	Planilhas de Referência:		ORSE - NOVEMBRO/2019						
ITEM	Classificação	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								3.622,14	4.577,21
1.1	Serviço	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	371,13	469,00	2.226,78	2.814,00
1.2	Serviço	SINAPI	78472	Locação e nivelamento (serviço topográfico)	m ²	87,00	0,27	0,34	23,49	29,58
1.3	Serviço	SINAPI	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	m ²	1,00	1.371,87	1.733,63	1.371,87	1.733,63
2.0	INFRAESTRUTURA								4.909,57	6.204,01
2.1	Serviço	SINAPI	90108	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retro escavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m ³	24,70	4,00	5,05	98,80	124,74
2.2	Serviço	SINAPI	95467	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia, traço 1:4	m ³	5,70	330,72	417,93	1.885,10	2.382,20
2.3	Serviço	SINAPI	89977	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m ²	7,93	86,44	109,23	685,47	866,19
2.4	Serviço	SINAPI	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (viga baldrame)	m	63,31	30,38	38,39	1.923,36	2.430,47
2.5	Serviço	SINAPI	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	37,99	8,34	10,54	316,84	400,41
3.0	SUPERESTRUTURA								19.082,72	24.114,31
3.1	Serviço	SINAPI	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. Af_07/2016	m ²	6,50	11,02	13,93	71,63	90,55
3.2	Serviço	SINAPI	96534	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.	m ²	14,00	48,64	61,47	680,96	860,58
3.3	Serviço	SINAPI	92431	Montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, com área média das seções maior que 0,25m ² , pé-direito simples, em chapa compensada plastificada, 10 utilizações	m ²	54,30	27,16	34,32	1.474,79	1.863,58
3.4	Serviço	SINAPI	73990/001	Armação aço CA-50 p/ 1,0m3 de concreto	unid	8,39	494,45	624,84	4.148,44	5.242,41
3.5	Serviço	SINAPI	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016	m ³	8,39	297,04	375,37	2.492,17	3.149,35
3.6	Serviço	SINAPI	92873	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015	m ³	8,39	20,70	26,16	173,67	219,48
3.7	Serviço	SINAPI	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (cinta superior)	m	110,70	30,38	38,39	3.363,07	4.249,77
3.8	Serviço	SINAPI	74202/001	Laje pré-moldada p/ piso, sobrecarga 200kg/m ² , vãos até 3,50m / e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc. Fck=20MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (rearp. 3x) e ferragem negativa	m ²	87,00	59,25	74,87	5.154,75	6.513,69
3.9	Serviço	SINAPI	92481	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior ou igual a 20 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização.	m ²	9,78	155,75	196,82	1.523,24	1.924,90
4.0	ELEVÇÃO								7.412,25	9.365,99
4.1	Serviço	SINAPI	87489	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	206,07	30,43	38,45	6.270,71	7.923,39
4.2	Serviço	SINAPI	93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,50m de vão	m	4,80	40,94	51,74	196,51	248,35
4.3	Serviço	SINAPI	93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,50m de comprimento	m	4,80	38,86	49,11	186,53	235,73
4.4	Serviço	SINAPI	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	1,60	46,75	59,08	74,80	94,53
4.5	Serviço	SINAPI	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	1,60	43,36	54,79	69,38	87,66
4.6	Serviço	SINAPI	93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,50m de vão	m	2,90	40,61	51,32	117,77	148,83

ITEM	Classificação	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
4.7	Serviço	SINAPI	93189	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,50m de vão	m	4,20	47,66	60,23	200,17	252,97
4.8	Serviço	SINAPI	73937/001	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	3,20	92,62	117,04	296,38	374,53
5.0	REVESTIMENTOS								21.009,88	26.553,98
5.1	Serviço	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L Af_06/2014	m²	412,14	2,41	3,05	993,26	1.257,03
5.2	Serviço	87792	87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm.	m²	412,14	21,98	27,78	9.058,84	11.449,25
5.3	Serviço	SINAPI	93393	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20, argamassa ACI, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes.	m²	83,24	31,16	39,38	2.593,76	3.277,99
5.4	Serviço	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	179,91	46,49	58,75	8.364,02	10.569,71
6.0	COBERTURA								10.356,32	13.087,25
6.1	Serviço	SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	76,75	12,90	16,30	990,08	1.251,03
6.2	Serviço	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	76,75	43,20	54,59	3.315,60	4.189,78
6.3	Serviço	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical	m	49,05	34,68	43,83	1.701,05	2.149,86
6.4	Serviço	SINAPI	98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	31,40	72,94	92,17	2.290,32	2.894,14
6.5	Serviço	SINAPI	96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m²	85,27	24,15	30,52	2.059,27	2.602,44
7.0	PISOS								7.869,48	9.945,32
7.1	Serviço	SINAPI	95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. Af_07/2016	m²	85,27	11,02	13,93	939,68	1.187,81
7.2	Serviço	SINAPI	87755	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm	m²	85,27	29,53	37,32	2.518,02	3.182,28
7.3	Serviço	SINAPI	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensões 35x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 10m²	m²	85,27	35,12	44,38	2.994,68	3.784,28
7.4	Serviço	SINAPI	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m²	32,48	43,63	55,14	1.417,10	1.790,95
8.0	ESQUADRIAS								4.269,58	5.395,46
8.1	Serviço	CPU	02	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada	m²	3,39	146,78	185,49	497,58	628,81
8.2	Serviço	CPU	01	Porta de madeira para pintura, semi-oca (média), 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, inclusive batente (fôrra) de madeira padrão médio, alizar de madeira 5x1,5cm fixado com pregos, dobradiças e fechadura externa com cilindro, acabamento padrão médio	unid	4,00	272,05	343,79	1.088,20	1.375,16
8.3	Serviço	ORSE	11556	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	m²	7,56	355,00	448,61	2.683,80	3.391,49
9.0	PINTURA								7.334,79	9.268,42
9.1	Serviço	SINAPI	88412	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de sacadas de edifícios. Af_06/2014	m²	232,23	1,34	1,69	311,19	392,47
9.2	Serviço	SINAPI	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m²	232,23	6,69	8,45	1.553,62	1.962,34
9.3	Serviço	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos (interna e externa)	m²	232,23	11,37	14,37	2.640,46	3.337,15
9.4	Serviço	SINAPI	74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, sobre fundo selador branco	m²	20,16	17,73	22,41	357,44	451,79
9.5	Serviço	SINAPI	88494	Aplicação e lixamento de massa látex em tetos, uma demãos	m²	99,48	12,31	15,56	1.224,60	1.547,91
9.6	Serviço	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em tetos, duas demãos	m²	99,48	12,54	15,85	1.247,48	1.576,76

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

ITEM	Classificação	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS								10.007,45	12.646,44
10.1				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.755,13	3.481,69
10.1.1	Serviço	SINAPI	01430/ORSE	Caba d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	unid	1,00	1.395,10	1.762,99	1.395,10	1.762,99
10.1.2	Serviço	SINAPI	94489	Registro de esfera, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - Fornecimento e instalação	unid	1,00	12,77	16,14	12,77	16,14
10.1.3	Insumo	SINAPI	89402	Tubo PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação	m	30,00	5,72	7,23	171,60	216,90
10.1.4	Serviço	SINAPI	89959	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal), com tubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria	unid	7,00	139,19	175,89	974,33	1.231,23
10.1.5	Serviço	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	unid	3,00	67,11	84,81	201,33	254,43
10.2				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					4.792,83	6.056,68
10.2.1	Serviço	ORSE	01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de ø 40 mm (lavatórios)	unid	20,00	49,35	62,36	987,00	1.247,20
10.2.2	Serviço	ORSE	08342	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável ø 75 mm (caixas sifonadas)	unid	15,00	97,26	122,91	1.458,90	1.843,65
10.2.3	Serviço	ORSE	01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	10,00	68,4	86,44	684,00	864,40
10.2.4	Serviço	SINAPI	89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014_p (interligação entre as caixas de inspeção).	m	30,00	31,67	40,02	950,10	1.200,60
10.2.5	Serviço	SINAPI	89708	Caixa sifonada, pvc, DN 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	unid	3,00	41,85	52,89	125,55	158,67
10.2.6	Serviço	SINAPI	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, DN 60cm, com tampa, H= 60cm - escavação e confecção.	unid	3,00	165,69	209,38	497,07	628,14
10.2.7	Serviço	SINAPI	86882	Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4" x 1.1/2" - Fornecimento e instalação	unid	3,00	14,32	18,10	42,96	54,30
10.2.8	Serviço	SINAPI	86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - Fornecimento e instalação	unid	3,00	4,7	5,94	14,10	17,82
10.2.9	Serviço	SINAPI	86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação	unid	5,00	6,63	8,38	33,15	41,90
10.3				LOUÇAS E METAIS					2.459,49	3.108,07
10.3.1	Serviço	SINAPI	86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	unid	2,00	361,72	457,11	723,44	914,22
10.3.2	Serviço	ORSE	02056	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	unid	2,00	9,91	12,52	19,82	25,04
10.3.3	Serviço	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação	unid	2,00	48,39	61,15	96,78	122,30
10.3.4	Serviço	SINAPI	86910	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	1,00	92,69	117,13	92,69	117,13
10.3.5	Serviço	SINAPI	86901	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - Fornecimento e instalação	unid	2,00	109,07	137,83	218,14	275,66
10.3.6	Serviço	SINAPI	86900	Cuba de embutir de aço inoxidável média - Fornecimento e instalação	unid	1,00	137,83	174,18	137,83	174,18
10.3.7	Serviço	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,04	267,82	338,44	546,35	690,42
10.3.8	Serviço	ORSE	8492	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, comp.=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	unid	4,00	156,11	197,28	624,44	789,12
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								4.722,69	5.968,07
11.1	Serviço	SINAPI	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas de 18W - Fornecimento e instalação	unid	16,00	68,32	86,34	1.093,12	1.381,44
11.2	Serviço	SINAPI	93137	Ponto de iluminação, incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada)	unid	16,00	99,03	125,14	1.584,48	2.002,24
11.3	Serviço	SINAPI	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	10,00	102,01	128,91	1.020,10	1.289,10
11.4	Serviço	SINAPI	93142	Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unid	5,00	113,68	143,66	568,40	718,30
11.5	Serviço	SINAPI	74131/005	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	unid	1,00	456,59	576,99	456,59	576,99
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								1.973,38	2.493,63
12.1	Serviço	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	87,00	1,71	2,16	148,77	187,92
12.2	Serviço	COTAÇÃO	1	Letra em chapa de aço galvanizado 30cm	unid	17,00	107,33	135,63	1.824,61	2.305,71
									102.570,25	129.620,09



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
 RUA JOÃO QUEIROGA, 18 – CENTRO – CATURITÉ – PB
 CNPJ: 01.612.640/0001-15

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado					2,00	x	3,00	=	6,00 m ²
1.2	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - 2 utilizações								=	87,00 m ²
				15,13	x	5,75	x	1,00	=	87,00
1.3	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira								=	1,00 und
2.0 INFRAESTRUTURA										
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retro escavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015								=	24,70 m ³
	Perímetro de paredes externas da edificação			0,30	x	0,30	x	41,76	=	3,76
	Perímetro de paredes internas da edificação			0,30	x	0,30	x	21,55	=	1,94
	Sapatas	10	x	1,00	x	1,00	x	1,50	=	15,00
	Sapatas	1	x	1,00	x	2,00	x	2,00	=	4,00
2.2	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia, traço 1:4								=	5,70 m ³
	Perímetro de paredes externas da edificação			0,30	x	0,30	x	41,76	=	3,76
	Perímetro de paredes internas da edificação			0,30	x	0,30	x	21,55	=	1,94
2.2	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado), para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. Af_12/2014								=	7,93 m ²
	CALÇADA			0,30	x	26,42	x	1,00	=	7,93
2.3	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (viga baldrame)					1	x	63,31	=	63,31 m
2.4	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos								=	37,99 m ²
	Perímetro de paredes a construir					0,60	x	63,31	=	37,99
3.0 SUPERESTRUTURA										
3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. AF_07/2016								=	6,50 m ²
	Sapatas	10	x	0,30	x	1,00	x	1,50	=	4,50
	Sapatas	1	x	0,50	x	2,00	x	2,00	=	2,00
3.2	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações.								=	14,00 m ²
	Sapatas			10,00	x	3,60	x	0,30	=	10,80
	Sapatas			1,00	x	6,40	x	0,50	=	3,20
3.3	Montagem e desmontagem de fôrma para pilares retangulares e estruturas similares, com área média das seções maior que 0,25m ² , pé-direito simples, em chapa compensada plastificada, 10 utilizações								=	54,30 m ²
	Tocos de pilares (15x30)cm	10	x	0,15	+	0,30	x	1,50	=	13,50
	Tocos de pilares (40x60)cm	1	x	0,40	+	0,60	x	1,50	=	3,00
	pilares(15x30)cm	10	x	0,15	+	0,30	x	3,20	=	28,80
	pilares (40x60)cm	1	x	0,40	+	0,60	x	4,50	=	9,00
3.4	Armação aço CA-50 p/ 1,0m ³ de concreto								=	8,39 und
3.5	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_07/2016 (pilares, sapatas e vigas)								=	8,39 m ³
	Sapatas	10	x	0,30	x	0,90	x	0,90	=	2,43
	Sapatas	1	x	0,50	x	1,60	x	1,60	=	1,28
	Tocos de pilares (15x30)cm	10	x	0,15	x	0,30	x	1,00	=	0,45
	Tocos de pilares (40x60)cm	1	x	0,40	x	0,60	x	1,00	=	0,24
	pilares(15x30)cm	10	x	0,15	x	0,30	x	3,20	=	1,44
	pilares (40x60)cm	1	x	0,40	x	0,60	x	4,50	=	1,08
	Marquise de entrada	1	x	0,15	x	1,70	x	5,75	=	1,47
3.6	Lançamento com uso de bomba, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_12/2015								=	8,39 m ³
3.7	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (cinta superior)								=	110,70 m
	Cinta nível 2,80m					1	x	59,01	=	59,01
	Cinta platibanda					1	x	51,69	=	51,69
3.8	Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100kg/m ² , vãos até 3,50m / e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc. Fck=20MPa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa								=	87,00 m ²
	Laje sobre toda a edificação					15,13	x	5,75	=	87,00
3.9	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média maior ou igual a 20 m ² , pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização.								=	9,78 m ²
	Marquise de entrada					1,70	x	5,75	=	9,78

Fernando Gomes Araujo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1612584977

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

4.0 ELEVÇÃO										
4.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira								=	206,07 m²
	Perímetro de paredes externas da edificação			2,80	x	37,86	=			106,01
	Perímetro de paredes internas da edificação			2,80	x	18,15	=			50,82
	Platibanda			1,00	x	49,24	=			49,24
4.2	Verga moldada in loco em concreto para janelas até 1,50m de vão								=	4,80 m
	Porta 80cm			4	x	1,20	=			4,80
4.3	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos até 1,50m de comprimento								=	4,80 m
										Igual ao perímetro de vergas anterior
4.4	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,50m de vão								=	1,60 m
	Janelas			1	x	1,60	=			1,60
	Janelas			2	x	2,84	=			5,68
4.5	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos com mais 1,50m de comprimento								=	1,60 m
										Igual ao perímetro de vergas anterior
4.6	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,50m de vão								=	2,90 m
	Portas de 80m			1	x	1,40	=			1,40
	Portas de 90m			1	x	1,50	=			1,50
4.7	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,50m de vão								=	4,20 m
	Portas de 3,60m			1	x	4,20	=			4,20
4.8	Cobogó de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)								=	3,20 m²
	Fachada	5,00	x	0,40	x	1,60	=			3,20
5.0 REVESTIMENTOS										
5.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L Af_06/2014								=	412,14 m²
	2x a área de alvenaria de elevação (paredes novas)			2	x	206,07	=			412,14
5.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. Af_06/2014								=	412,14 m²
										(mesma área de chapisco)
5.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20, argamassa ACI, aplicadas em ambientes de área maior que 5m2 na altura inteira das paredes.								=	83,24 m²
	wcs	2	x	1,00	x	8,92	x	2,80	=	55,55
	ccpa	1	x	1,00	x	7,46	x	1,50	=	12,69
	DML	1	x	1,00	x	5,70	x	1,50	=	10,05
	BEBEDOURO	1	x	1,00	x	2,30	x	1,50	=	4,95
5.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço								=	179,91 m²
	Fachada (VERDE))	1	x	0,50	x	6,17	x	1,00	=	3,09
		1	x	4,50	x	2,00	x	1,00	=	9,00
		1	x	4,40	x	26,63	x	1,00	=	117,17
	Fachada (BRANCO)	1	x	4,40	x	6,98	x	1,00	=	30,71
		5	x	4,40	x	1,25	x	1,00	=	27,50
		1	x	2,10	x	3,60	x	1,00	=	7,56
6.0 COBERTURA										
6.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019								=	76,75 m²
	vão 01			17,30	x	2,85	=			49,31
	vão 02			11,20	x	2,45	=			27,44
6.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019								=	76,75 m²
										Mesma da trama de madeira
6.3	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical					1	x	49,05	=	49,05 m
6.4	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018								=	31,40 m²
	laje caixa d'água	1,00		5,05	x	2,45	=			12,37
	Calha	1,00		17,30	x	1,10	=			19,03
6.5	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais					14,83	x	5,75	=	85,27 m²
7.0 PISOS										
7.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura 3cm. Af_07/2016								=	85,27 m²
		1,00	x	14,83	x	5,75	=			85,27
7.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm								=	85,27 m²
										Mesma área do lastro x 2
7.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra dimensões 35x35cm aplicadas em ambientes de área maior que 10m2								=	85,27 m²
										Mesma área do forro de gesso
7.4	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015								=	32,48 m²
	Calçada	1,00	x	1,15	x	15,13	=			17,40
		1,00	x	2,17	x	6,95	=			15,08
8.0 ESQUADRIAS										
8.1	Janela de alumínio, fixação com argamassa, com vidros, padronizada								=	3,39 m²
	Janelas tipo 1,20	1	x	1,20	x	1,20	=			1,44
	Janelas tipo 1,00	2	x	0,40	x	2,44	=			1,95



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RUA JOÃO QUEIROGA, 18 – CENTRO – CATURITÉ – PB
CNPJ: 01.612.640/0001-15

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: Construção da Central de Velórios	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
LOCAL: Rua João Queiroga, Centro – Caturité/PB	SINAPI - NOVEMBRO/2019 ORSE - NOVEMBRO/2019

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$): com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
CRONOGRAMA GERAL DA OBRA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.577,21	3,53%	100,00% 4.577,21			
2	INFRAESTRUTURA	6.204,01	4,79%	100,0% 6.204,01			
3	SUPERESTRUTURA	24.114,31	18,60%	80,00% 19.291,45	20,00% 4.822,86		
4	ELEVAÇÃO	9.365,99	7,23%		100,00% 9.365,99		
5	REVESTIMENTOS	26.553,98	20,49%			100,00% 26.553,98	
6	COBERTURA	13.087,25	10,10%		100,00% 13.087,25		
7	PISOS	9.945,32	7,67%			100,0% 9.945,32	
8	ESQUADRIAS	5.395,46	4,16%		40,00% 2.158,18	60,00% 3.237,28	
9	PINTURA	9.268,42	7,15%			20,00% 1.853,68	80,00% 7.414,74
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS	12.646,44	9,76%			70,00% 8.852,51	30,00% 3.793,93
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.968,07	4,60%			70,00% 4.177,65	30,00% 1.790,42
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.493,63	1,92%				100,00% 2.493,63
TOTAL:		129.620,09	% a.m.	23,20%	22,71%	42,14%	11,95%
			% acum.	23,20%	45,91%	88,05%	100,00%
			R\$ a.m.	30.072,67	29.434,28	54.620,42	15.492,72
			R\$ acum.	30.072,67	59.506,95	114.127,37	129.620,09

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1512584977



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
RUA JOÃO QUEIROGA, 18 – CENTRO – CATURITÉ – PB
CNPJ: 01.612.640/0001-15

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

01	Porta de madeira para pintura, semi-oca (média), 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, inclusive batente (fôrra) de madeira padrão médio, alizar de madeira 5x1,5cm fixado com pregos, dobradiças e fechadura externa com cilindro, acabamento padrão médio	(und)			
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
MERCADO	Aduela / Marco / Batente para porta de 80x210cm, fixação com argamassa, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	1,000	120,00	120,00
MERCADO	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação	unid	1,000	100,00	100,00
90828	Alizar / Guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação	unid	1,000	27,05	27,05
MERCADO	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - Fornecimento e instalação	unid	1,000	25,00	25,00

Custo do material 272,05
SUBTOTAL (R\$) 272,05
BDI 0,00% 0,00
TOTAL (R\$) 272,05

02	Janela de alumínio, fixação com argamassa, com vidros, padronizada	Fonte	Código	Data-Base	Unidade:
		SINAPI	94585	jul/19	(m²)
CÓDIGO	ITEM	UNID	REND	PREÇO	TOTAL
MERCADO	Janela de correr em alumínio, 120 x 150 cm (a x l), 4 fls, bandeira com bascula, acabamento acet ou brilhante, batente/requadro de 6 a 14 cm, com vidro, sem guarnicao/alizar	unid	0,556	200,00	111,20
88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual	m³	0,0070	396,99	2,78
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,5300	15,26	23,35
88316	Servente com encargos complementares	h	0,7650	12,35	9,45

Custa da mão de Obra 32,80
Custo de materiais 113,98
SUBTOTAL (R\$) 146,78
BDI 0,00
TOTAL (R\$) 146,78

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,74	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Especifica																
	CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	4,50																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 26,37\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Fernando Gomes Araujo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 1512584977



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

RUA JOÃO QUEIROGA, 18 – CENTRO – CATURITÉ – PB

CNPJ: 01.612.640/0001-15

COTAÇÃO

01	Letra em chapa de aço galvanizado 30cm	(und)	
CONTATO	FORNECEDOR	UNID	TOTAL
(083) 3321-2258	ART-TÉCNICA CAROCA LTDA	unid	R\$ 92,00
(083) 3341-0615	KROMME IMPRESSÃO DE MATERIAL P/ USO INDUSTRIAL LTDA-ME	unid	R\$ 100,00
(083) 9 8893-1751	TECNO ARTE	unid	R\$ 130,00
	Custo med. material	R\$	107,33
	SUBTOTAL (R\$)	R\$	107,33


Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200307562

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1612584977**
 Registro: **1612584977PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**
RUA JOÃO QUEIROGA
 Complemento:
 Cidade: **Caturité**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **01.612.640/0001-15**
 Nº: **18**
 CEP: **58455000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/03/2020**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DO CEMITÉRIO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Caturité**

UF: **PB**

CEP: **58455000**

Data de Início: **02/03/2020**

Previsão de término: **09/04/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Religioso**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CATURITÉ**

CPF/CNPJ: **01.612.640/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	89,99	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	89,99	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	89,99	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	89,99	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	89,99	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	89,99	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	89,99	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	89,99	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	89,99	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	89,99	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e orçamento da construção de uma Central de Velórios no município de Caturité/PB.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9xbd
 Impresso em: 08/04/2020 às 09:30:10 por: , ip: 187.19.186.188

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20200307562

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612581977

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - CPF: 051.224.804-43

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE CATURITÉ - CNPJ: 01.612.640/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **08/04/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

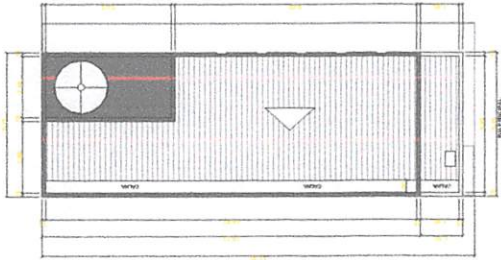
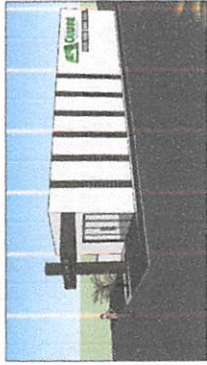
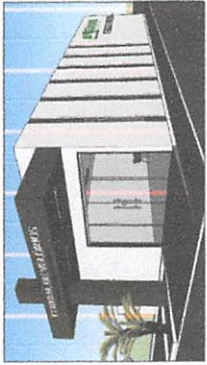
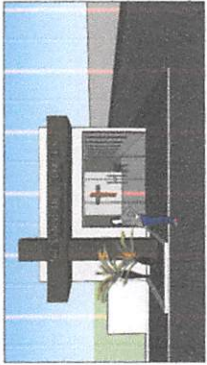
Nosso Número: **2994807**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9xbd
Impresso em: 08/04/2020 às 09:30:10 por: , ip: 187.19.186.188

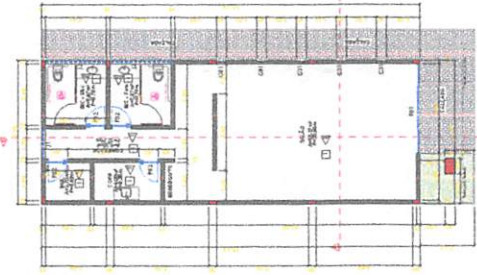
sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:





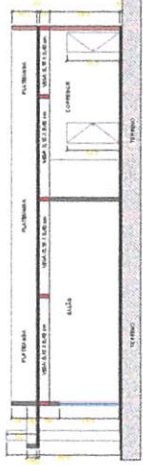
PLANTA DE COBERTA



PLANTA BAIXA TÉCNICA



CORTE A-A



CORTE B-B

TABELA DE ESQUADRAS	
TIPO	ESQUADRA
1	100 x 100
2	150 x 150
3	200 x 200
4	250 x 250
5	300 x 300
6	350 x 350
7	400 x 400
8	450 x 450
9	500 x 500
10	550 x 550
11	600 x 600
12	650 x 650
13	700 x 700
14	750 x 750
15	800 x 800
16	850 x 850
17	900 x 900
18	950 x 950
19	1000 x 1000
20	1050 x 1050
21	1100 x 1100
22	1150 x 1150
23	1200 x 1200
24	1250 x 1250
25	1300 x 1300
26	1350 x 1350
27	1400 x 1400
28	1450 x 1450
29	1500 x 1500
30	1550 x 1550
31	1600 x 1600
32	1650 x 1650
33	1700 x 1700
34	1750 x 1750
35	1800 x 1800
36	1850 x 1850
37	1900 x 1900
38	1950 x 1950
39	2000 x 2000
40	2050 x 2050
41	2100 x 2100
42	2150 x 2150
43	2200 x 2200
44	2250 x 2250
45	2300 x 2300
46	2350 x 2350
47	2400 x 2400
48	2450 x 2450
49	2500 x 2500
50	2550 x 2550
51	2600 x 2600
52	2650 x 2650
53	2700 x 2700
54	2750 x 2750
55	2800 x 2800
56	2850 x 2850
57	2900 x 2900
58	2950 x 2950
59	3000 x 3000
60	3050 x 3050
61	3100 x 3100
62	3150 x 3150
63	3200 x 3200
64	3250 x 3250
65	3300 x 3300
66	3350 x 3350
67	3400 x 3400
68	3450 x 3450
69	3500 x 3500
70	3550 x 3550
71	3600 x 3600
72	3650 x 3650
73	3700 x 3700
74	3750 x 3750
75	3800 x 3800
76	3850 x 3850
77	3900 x 3900
78	3950 x 3950
79	4000 x 4000
80	4050 x 4050
81	4100 x 4100
82	4150 x 4150
83	4200 x 4200
84	4250 x 4250
85	4300 x 4300
86	4350 x 4350
87	4400 x 4400
88	4450 x 4450
89	4500 x 4500
90	4550 x 4550
91	4600 x 4600
92	4650 x 4650
93	4700 x 4700
94	4750 x 4750
95	4800 x 4800
96	4850 x 4850
97	4900 x 4900
98	4950 x 4950
99	5000 x 5000
100	5050 x 5050
101	5100 x 5100
102	5150 x 5150
103	5200 x 5200
104	5250 x 5250
105	5300 x 5300
106	5350 x 5350
107	5400 x 5400
108	5450 x 5450
109	5500 x 5500
110	5550 x 5550
111	5600 x 5600
112	5650 x 5650
113	5700 x 5700
114	5750 x 5750
115	5800 x 5800
116	5850 x 5850
117	5900 x 5900
118	5950 x 5950
119	6000 x 6000
120	6050 x 6050
121	6100 x 6100
122	6150 x 6150
123	6200 x 6200
124	6250 x 6250
125	6300 x 6300
126	6350 x 6350
127	6400 x 6400
128	6450 x 6450
129	6500 x 6500
130	6550 x 6550
131	6600 x 6600
132	6650 x 6650
133	6700 x 6700
134	6750 x 6750
135	6800 x 6800
136	6850 x 6850
137	6900 x 6900
138	6950 x 6950
139	7000 x 7000
140	7050 x 7050
141	7100 x 7100
142	7150 x 7150
143	7200 x 7200
144	7250 x 7250
145	7300 x 7300
146	7350 x 7350
147	7400 x 7400
148	7450 x 7450
149	7500 x 7500
150	7550 x 7550
151	7600 x 7600
152	7650 x 7650
153	7700 x 7700
154	7750 x 7750
155	7800 x 7800
156	7850 x 7850
157	7900 x 7900
158	7950 x 7950
159	8000 x 8000
160	8050 x 8050
161	8100 x 8100
162	8150 x 8150
163	8200 x 8200
164	8250 x 8250
165	8300 x 8300
166	8350 x 8350
167	8400 x 8400
168	8450 x 8450
169	8500 x 8500
170	8550 x 8550
171	8600 x 8600
172	8650 x 8650
173	8700 x 8700
174	8750 x 8750
175	8800 x 8800
176	8850 x 8850
177	8900 x 8900
178	8950 x 8950
179	9000 x 9000
180	9050 x 9050
181	9100 x 9100
182	9150 x 9150
183	9200 x 9200
184	9250 x 9250
185	9300 x 9300
186	9350 x 9350
187	9400 x 9400
188	9450 x 9450
189	9500 x 9500
190	9550 x 9550
191	9600 x 9600
192	9650 x 9650
193	9700 x 9700
194	9750 x 9750
195	9800 x 9800
196	9850 x 9850
197	9900 x 9900
198	9950 x 9950
199	10000 x 10000

Fernando Gomes Araujo Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 16/25849/7